



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº. 097/2009

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 11.195,00 (Onze mil, cento e noventa e cinco reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	Secretaria de Saúde		
06.01	Fundo Municipal de Saúde		
0824400142129	Aquisição de Medicamentos		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		150,00
Fonte de Recurso	3.1.738 – Medicamentos dos Grupos AR 0,95 HD 1,15 3		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita		45,00
Fonte de Recurso	3.1.739 – Hiperdia, Asma e Rinite		
10.00	Secretaria Municipal de Promoção Social		
10.02	Fundo Municipal da Assistência Social		
0824400052122	Programa Bolsa Família – IGD		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		3.000,00
Fonte de Recurso	3.1.741 – Programa IGD/Bolsa Família		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 3.1.738	Medicamentos dos Grupos AR 0,95 HD 1,15 3	R\$	150,00
Fonte: 3.1.739	Hiperdia, Asma e Rinite	R\$	45,00
Fonte: 3.1.741	Programa IGD/Bolsa Família	R\$	11.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 04 de Novembro de 2009.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

***este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 05/11/2009.**